Projeto de Resolução nº 02/2016

Cria no âmbito Municipal a Câmara Mirim.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada no Município de Marabá, no âmbito da Câmara Municipal a Câmara Mirim.

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuírem turmas de 6º ao 9º ano.

§ 2º - Cada escola terá apenas 1 (um) representante na "Câmara Mirim" com idade não superior a 16 anos.

§ 3º - Fica a cargo das escolas selecionadas a disponibilização de informação do número de alunos de 6º ao 9º ano das turmas existentes.

§ 4º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 6º ao 9º ano, devendo fazer o comunicado à Escola do Legislativo de Marabá, até o último dia útil de março de cada ano, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;

II - Concurso de redação sobre temas atuais;

III - Em caso de empate, o representante será escolhido através do processo de votação.

§ 5º - As escolas participantes deverão informar previamente à Escola do Legislativo de Marabá, sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

Art. 2º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º - Compete a Câmara Mirim especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 4º - Os titulares tomam posse na segunda Reunião Ordinária do mês de abril da Câmara Municipal.

§ 1º - Sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

§ 2º - Por meio de sorteio são definidos os vereadores da Câmara Municipal como padrinhos dos vereadores mirins. Os padrinhos apoiarão seus afilhados, aprimorando o aprendizado sobre o município e sobre as atribuições dos poderes constituídos.

Art. 5º - A Câmara Mirim reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês sendo um dia antes da sessão ordinária da Câmara Municipal.

§ 1º Os participantes da Câmara Mirim, se submeterão a formações e estudos para que conheçam melhor como funciona o Poder Legislativo e como exercerão suas atividades.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 490/2015.

Marabá – PA, 15 de fevereiro de 2016.

Miguel Gomes Filho
Presidente – CMM

Carlos Roberto Gonçalves de Miranda
1º Vice-Presidente- CMM

Ubirajara Sompré
2º Vice-Presidente

Alécio Stringari
1º Secretário - CMM

Pedro Corrêa Lima
2º Secretário – CMM

Gerson Varela dos Santos
3º Secretário - CMM

Justificativa

Senhores Vereadores,

A presente Resolução tem como intuito corrigir algumas lacunas e problemas de ordem material da Resolução nº 490/2015, de 10 de dezembro de 2015, que cria A Câmara Mirim.

Pois, o projeto, que ora se apresenta, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais dos assuntos políticos que envolvem sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afetam e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes. Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta o cenário político e a total ausência de informação sobre o tema.

Portanto, há que se compreender que um projeto como esse, contribuirá para a aproximação da sociedade com este Poder e o envolvimento dos futuros lideres políticos a assuntos tão importantes ao exercício da cidadania.